

Goiânia, 19 de Julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR N.º 010/2024

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico ao software da Ponto Secullum web.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A aquisição se faz necessária para melhoria da tratativa das informações das jornadas de trabalho dos colaboradores e servidores lotados nesta Unidade.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Aquisição do suporte técnico ao software da Secullum para atender a legislação trabalhista e estatutária e adequar-se as necessidades de controle de ponto instituídas pelo Ministério do Trabalho por meio da nova portaria 671 do MTE; incluindo: Serviços de implantação, customização e migração de dados. Treinamento. Suporte técnico durante a vigência do contrato.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

3.2. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Emissão de espelho de ponto;

Emissão de relatório de adicional noturno e horas extras;

Disponibilidade de inserção de justificativa de ponto;

Emissão de relatório de assiduidade e pontualidade do colaborador mensalmente;

Controle de escala de trabalho;

Controle de jornada de trabalho;

Compatibilidade com o módulo Secullum Web;

Suporte técnico presencial e remoto;

Elaboração de relatórios parametrizados conforme necessidade da Instituição;

COMUNICADO INTERNO - CI: É um registro/comunicação de uma atividade, ação, decisão, recomendação ou procedimento operacional interno corriqueiro, que não tenha impacto financeiro ou contencioso jurídico. Deverá ser preenchida em fonte Arial, tamanho 12.

3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1.1 A empresa contratada deverá estar quite com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e municipais pertinentes ao seu enquadramento tributário.

3.1.2. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.1.3 A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1.** Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2.** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3.** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4.** Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5.** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6.** A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

COMUNICADO INTERNO - CI: É um registro/comunicação de uma atividade, ação, decisão, recomendação ou procedimento operacional interno corriqueiro, que não tenha impacto financeiro ou contencioso jurídico. Deverá ser preenchida em fonte Arial, tamanho 12.

- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QUADRAH4 LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Atenciosamente,

Luiz Felipe Mattos Aragão
Coordenador de Gestão de Gente
HDT/ISG